



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

53
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

= LEI Nº 1.268, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.978 =

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE LORENA PARA O EXERCÍCIO DE 1979.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lorena para o exercício de 1979, estima a Receita em Cr\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - O saldo apresentado de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), será destinado a RESERVA DE CONTIGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos suplementares, na forma do disposto na Lei Municipal nº 1.268, de 10 de novembro de 1978.

Artigo 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 45.238.500,00
11 - Receita Tributária	Cr\$ 10.939.200,00	
12 - Receita Patrimonial	Cr\$ 235.050,00	
14 - Transferências corrts.	Cr\$ 31.201.620,00	
15 - Receitas Diversas	Cr\$ 2.862.630,00	
2 <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 10.761.500,00
22 - Operações de Crédito	Cr\$ 6.000.000,00	
23 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 5.000,00	



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.268/78)

29 - Transferência de Capital

R\$ 4.756.500,00

TOTAL DE RECEITA

Cr\$ 56.000.000,00

Artigo 4º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentou o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	Cr\$ 2.000.000,00
02 - Administração e Planejamento	Cr\$ 12.361.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 8.796.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 10.546.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 3.111.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr\$ 7.476.000,00
16 - Transportes	Cr\$ 9.710.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$ 54.000.000,00

2 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr\$ 2.000.000,00
07 - Administração	Cr\$ 6.908.277,00
08 - Administração Financeira	Cr\$ 2.972.723,00
42 - Ensino de 1º Grau	Cr\$ 6.079.000,00
45 - Ensino Supletivo	Cr\$ 51.700,00
46 - Educação Física e Desportos	Cr\$ 1.528.000,00
48 - Cultura	Cr\$ 1.137.300,00
58 - Urbanismo	Cr\$ 6.410.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cr\$ 6.616.000,00
75 - Saúde	Cr\$ 3.111.000,00
81 - Assistência	Cr\$ 3.398.600,00
82 - Previdência	Cr\$ 3.377.400,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	Cr\$ 700.000,00
88 - Transporte Rodoviário	Cr\$ 4.710.000,00
91 - Transporte Urbano	Cr\$ 5.000.000,00

TOTAL DA DESPESA

Cr\$ 54.000.000,00



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.268/78)

3 - <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>	
Despesas Correntes	Cr\$ 44.451.100,00
Despesas de Capital	Cr\$ 9.548.900,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 54.000.000,00
4 - <u>POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
1 -Câmara Municipal	Cr\$ 2.000.000,00
2 -Executivo	Cr\$ 3.440.000,00
3 -Departamento de Finanças	Cr\$ 11.052.000,00
4 -Departamento de Administração	Cr\$ 1.625.000,00
5 -Departamento de Promoção e Assistência Social	Cr\$ 4.231.000,00
6 -Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ 7.268.000,00
7 -Departamento de Esporte e Turismo	Cr\$ 1.528.000,00
8 -Departamento de Obras e Serviços Municipais	Cr\$ 22.856.000,00
TOTAL DA DESPESA	Cr\$ 54.000.000,00

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) tomar medidas necessárias para ajudar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.
- b) realizar operações de crédito, respeitados os limites da legislação em vigor.
- c) abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Receita Tributária de conformidade com os artigos 7º, inciso I e 43 da Lei Federal nº ... 4320, de 17 de março de 1964.
- d) abrir créditos suplementares e categorias de programação, até o limite de 30% (trinta por cento), das dotações de "Despesas Correntes e de Despesas de Capital, obedecidas as disposições contidas no artigo 43, da Lei Federal .. 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder "Auxílios e Subvenções" às Entidades e outros cons-



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

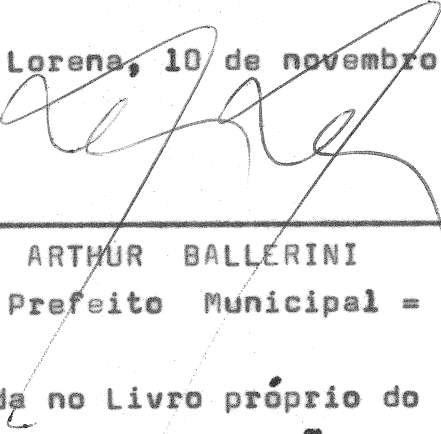
Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.268/78)

constantes da relação em anexo nos limites dos valores ali consignados.

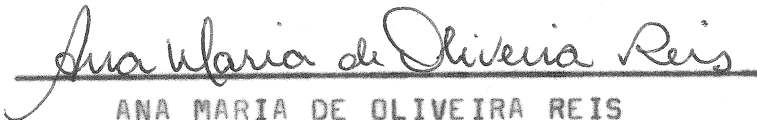
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 10 de novembro de 1978



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 10 de novembro de 1978.



ANA MARIA DE OLIVEIRA REIS
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=
Ad-Hoc